SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2804a - Edição Extraordinária

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PORTARIA Nº 62, DE 29 DE JUNHO DE 2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Exonera a pedido, o servidor GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo e Função de Pregoeiro, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no requerimento protocolado sob nº: 654/2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido, o servidor **GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO**, matrícula funcional n° 192, do seu cargo efetivo de Oficial Administrativo e Função de Pregoeiro, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.**

Campina Grande do Sul, 29 de junho de 2023.

***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**F6C729EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
### DECRETO Nº 25.149/2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

**DECRETA:**

**Artigo lº** - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **LILIAN BORGES CAPEL VENDRAMIN**, CPF nº 017.347.009-20, matrícula 1589-01, com fundamentos nos **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** C/C Art. 40, §5º, da CF – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, com proventos integrais (**R$ 5.087,00**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.530,85**), acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 1.467,89**), acrescido do nível-professor de (39%) no importe de (**R$ 987,03)** e acrescido do nível-professor adicional (4%) de (**R$ 101,23)**, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), Conforme Processo Judicial Autos nº. 0011083-89.2023.8.16.0000.

**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito Municipal

***ROSELY NAVARRO RODRIGUES***
Diretora Presidente Da Paranavaí Previdência

**Publicado por:**
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
**Código Identificador:**96E2FF7D

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's E REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA PARA O 15º FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ E PARA O 12º FESITIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ.

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação e bebida, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do 15º FESTIVAL DE CORAIS DE PARANAVAÍ que será realizado no dia 01 de julho de 2023, na quadra gastronômica da Praça dos Pioneiros a partir das 19:30 horas e para o 12º FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ, a ser realizado nos dias 08 e 09 de julho a partir das 17:00 horas na quadra gastronômica da Praça dos

Pioneiros, utilizando o espaço público para venda de seu produto alimentício ou bebida, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário via site da Prefeitura de Paranavaí ou diretamente na Diretoria de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir das 14 horas do dia 30.06.2023. O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1 .1. Descrição.** O objeto deste chamamento público é possibilidade de utilização do espaço público delimitado na quadra gastronômica da Praça dos Pioneiros para a venda de produtos de alimentação e bebida por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboque ou pequenos vendedores nos dias 01 de julho de 2023 a partir das 19:30 horas e para os dias 08 e 09 de julho a partir das 17:00 horas nos eventos 15º Festival de Corais de Paranavaí e 12º Festival de Dança de Paranavaí.

**2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO**

**2.1. Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

**2.2. Vedações.** Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, sofrerá procedimento administrativo disciplinar perante o órgão executivo municipal, ficando sujeito às sanções estabelecidas em processo.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição nos locais indicados neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.

**2.3. Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de formulário *online* que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal ou pessoalmente NA DIRETORIA DE TURISMO da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Paraíba, 1.710, Edifício HR, Centro de Paranavaí:

**2.3.1.** A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online* e físico se a inscrição for pessoalmente na DIRETORIA DE TURISMO.

**2.3.2.** – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

a) nome completo do interessado;

b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;

c) CPF ou CNPJ do interessado;

d) endereço completo do interessado;

e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;

f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;

g) número de telefone celular;

h) endereço de e-mail;

i) Concordância com o campo de sanção de multa pelo não comparecimento do cadastrado no dia do evento.

**2.4. Das Sanções.** Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, será sofrerá procedimento administrativo disciplinar perante o órgão executivo municipal, ficando sujeito às sanções estabelecidas em processo.

**2.4.1**. A justificativa será realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

**2.4.2.** O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

**2.4.3.** Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

**2.4.4.** Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

**3. FINS PUBLICITÁRIOS**.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1. Prazos.** Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**4.2. Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

**4.3. Esclarecimentos.**

**4.3.1** A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará: a) barraca ou tenda para abrigar o empreendimento do cadastrado; b) extensão elétrica para o cadastrado.

**4.3.2** No dia 01 de julho de 2023 será permitido a entrada do espaço de alimentação até as 16 horas e no dia 08 de julho de 2023 até as 14 horas.

**4.3.3** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

**4.4. Omissões.**

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

**4.5. Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de junho de 2023.

***LEANDRO RODRIGUES CASTRO***
Diretor de Turismo

***CARLOS EMANUEL RODRIGUES***
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO n° 08/2023**

**1. DADOS DO INTERESSADO:**

Nome da Pessoa Física:_____
Nome da Empresa: _____
RG/CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Tipo de equipamento: ( ) Food Truck; ( ) Reboque; ( ) Pequeno vendedor.
Tipo de comercialização de alimento:
( ) lanche comum

( ) hambúrguer
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) bebidas em geral
( ) milhos
( ) doces
( ) outros: _____
Telefones para contato: _____
Endereço de correio eletrônico: _____
Concordância da multa em caso de não comparecimento:
( ) *Estou ciente do pagamento de multa pelo não comparecimento no dia do evento, exceto pelo motivos especificados no item 2.4.3 deste edital.*

**2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**39648DC8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### LEI Nº 2469 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo da Lei nº 2.466 de 13 de junho de 2023 prorrogando o prazo para adesão ao Programa do REFIS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 13 da Lei nº 2.466, de 13 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de agosto de 2023."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4F6078C8

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### DECRETO Nº 127, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Pitanga, no dia 05 de Julho de 2023, das 13:00, às 17:00 horas, no CEEP – Centro de Educação Profissional prof. Miguel Carlos Parolo.
Art. 2º A IV Conferência Municipal tem como tema Central: "Comida de Verdade, Democracia e Equidade": Erradicar a Fome e Garantir Direitos.

Art. 3º– A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I– estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II– promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 4º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de junho de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**32A84771

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### SECRETARIA GOVERNO
### DECRETO N°114 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento do Laudo Técnico de Periculosidade das atividades de guardião como documento oficial para fins de direito a gratifcação por exercício em atividade periculosa, nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 003/2002.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que o art. 104 da Lei Municipal nº 003/2002 prevê que será concedida gratificação por exercício em atividade considerada penosa, insalubre ou perigosa, ao servidor que execute a atividade penosa, ou que trabalhe com habitualidade e em local insalubre, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida;

**Considerando** que o Anexo V da Lei Complementar nº 005/2022, no item 3.13 descreve como funções do servidor ocupante do cargo de guardião a execução de trabalho de vigilância dos prédios e obras públicas, veículos, equipamentos e qualquer patrimônio público, bem como o dever de comunicar qualquer ocorrência adversa ao seu superior hierárquico, ainda, de recorrer à segurança pública, civil ou militar, sempre que necessário,

além de informar qualquer irregularidade ou dano causado por terceiros ao superior hierárquico, também, de controlar entrada e saída de veículos e/ou pessoas fora do horário de expediente e, realizar rondas pré-determinadas em exigência do cargo.

**Considerando** que foi encomendado um Laudo Técnico a fim de verificar a exposição dos servidores guardiões aos possíveis perigos inerentes ao cargo e função, também, que fosse analisada eventual exposição a ambientes insalubres no posto de trabalho do hospital municipal;

**Considerando** que o Laudo Técnico em questão concluiu pela inexistência de exposição dos guardiões à condição insalubre, contudo, findou por entender como atividade periculosa, nos termos da NR-16 (Anexo 3);

**Considerando** que é dever da administração pública pautar-se pelos príncípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, portanto, devendo reconher os direitos dos servidores expostos ao perigo, conforme concluído pelo trabalho técnico.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica reconhecido o Laudo Técnico de Periculosidade em anexo a este Decreto, como documento oficial para fins de direito a gratifcação por exercício em atividade periculosa, nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 003/2002, cuja análise foi realizada nas atividades de guardião no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Cerro Azul/PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de junho de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| **Solicitante:** | Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR – CNPJ: 76.105.626/0001-24 |
| **CNPJ:** | 76.105.626/0001-24 |
| **Endereço:** | Rua Barão do Cerro Azul, 63 - Cerro Azul-PR – CEP: 83570-000 |

**Sandro José Andrioli Bittencourt,** Engenheiro de Segurança do Trabalho, na qualidade de Perito na elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, tendo procedido à vistoria nos locais de trabalho e colhido as informações julgadas necessárias, vem apresentar os resultados e conclusões de seu trabalho, consubstanciados no presente

**LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE**

Curitiba, 11 de maio de 2023

**HABILITAÇÃO**

O presente laudo tem a responsabilidade técnica e é assinado por **SANDRO JOSÉ ANDRIOLI BITTENCOURT,** Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro no CREA/PR nº 27.798-D.

Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na Constituição Federal artigo 5º inciso XIII; no artigo 195 da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, em sua Norma Regulamentadora NR-15, item 15.4.1.1 e na Resolução nº 359 de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

***SANDRO JOSÉ ANDRIOLI BITTENCOURT***
Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/PR nº 27.798-D

**1 OBJETIVO**
O presente Laudo Técnico tem como objetivo principal caracterizar, com base na legislação vigente e suas atualizações e na inspeção do local de trabalho da Solicitante, a periculosidade nas atividades de **GUARDIÃO**.

Para a realização a contento e de forma justa e técnica, procuramos dirigir nosso trabalho no reconhecimento e avaliação dos fatores ambientais dos locais vistoriados que possam causar danos à saúde e à integridade física do trabalhador.
**2 DEFINIÇÃO**
De acordo com a Norma Regulamentadora no 16 – Atividades e Operações Perigosas, da Portaria no 3.214 de 08 de junho de 1978, são consideradas atividades e operações perigosas as constantes no Anexo 3 desta NR (Aprovado pela Portaria MTE no 1.885, de 02 de dezembro de 2013): ***ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL.***

Conforme este mesmo anexo, As atividades ou operações que impliquem em exposição dos profissionais de segurança pessoal ou patrimonial a roubos ou outras espécies de violência física são consideradas perigosas. São considerados profissionais de segurança pessoal ou patrimonial os trabalhadores que atendam em uma das seguintes condições:

empregados que exercem a atividade de segurança patrimonial ou pessoal em instalações metroviárias, ferroviárias, portuárias, rodoviárias, aeroportuárias e de bens públicos, contratados diretamente pela administração pública direta ou indireta.

A Norma Regulamentadora NR-16, estabelece que o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.
**3 CONSIDERAÇÕES GERAIS**
**PRELIMINARES**

A perícia foi realizada no dia 24 de março de 2023 nas dependências da Prefeitura. Participaram da perícia:
Sr. Divonei dos Santos – Guardião;

Sr. Willians Tiblier – Secretário de Governo; Sr. Paulo Galvão – Diretor de Administração e Sr. Gerson Obladen – Guardião.

**METODOLOGIA**

A caracterização da atividade periculosa foi realizada com base em entrevista com os ocupantes da função em estudo - Guardião, bem como visita aos locais de trabalho dos mesmos. Esclarecemos que **todos** os participantes da avaliação foram ouvidos e tiveram a oportunidade de se manifestar oportunamente.
As avaliações qualitativas das atividades e operações perigosas foram feitas tomando-se por base a análise simultânea e concorrente dos seguintes fatores a eles relacionados:
. Efetiva exposição e

. Tempo de efetiva exposição.

***4 LEGISLAÇÃO APLICADA***

*O trabalho está baseado na Legislação Brasileira em vigor, abaixo indicada:*

Capítulo V da CLT, em sua nova redação, dada pela *Lei no 6.514 de 22 de Dezembro de 1977;*

*Portaria no 3.214, de 8 de junho de 1978, Norma Regulamentadora 16.*

*Considerando a revogação da* Portaria no 3.311/89 *pela* Portaria no 546/10 *do Ministério do Trabalho e Emprego aplicamos, no que diz respeito ao tempo de efetiva exposição ao risco, o entendimento da Súmula nº 364 do egrégio Tribunal Superior do Trabalho:*

**ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO EVENTUAL,**
**PERMANENTE E INTERMITENTE (inserido o item II) - Res. 209/2016, DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016**

*- Tem direito ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido. (ex-Ojs da SBDI-1 nºs 05 - inserida em 14.03.1994 - e 280 - DJ 11.08.2003)*

*- Não é válida a cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho fixando o adicional de periculosidade em percentual inferior ao estabelecido em lei e proporcional ao tempo de exposição ao risco, pois tal parcela constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantida por norma de ordem pública (arts. 7º, XXII e XXIII, da CF e 193, §1º, da CLT).*

**5 ANÁLISE QUALITATIVA**

**5.1 DA FUNÇÃO DO TRABALHADOR**

A Lei Complementar no 04/2022 dispõe sobre a reformulação do plano de carreira dos Servidores dos Grupos Ocupacionais, dos cargos extintos e em extinção, bem como do quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Cerro Azul.

Em seu Anexo V – Atribuições dos Cargos, no item 3.13, estão descritas as atividades do Guardião como:

executar trabalho de vigilância dos prédios e obras públicas, veículos, equipamentos e qualquer patrimônio público;

comunicar qualquer ocorrência adversa ao seu superior hierárquico;

recorrer à segurança pública, civil ou militar, sempre que necessário;

informar qualquer irregularidade ou dano causado por terceiros ao superior hierárquico;

controlar entrada e saída de veículos e/ou pessoas fora do horário de expediente e

fazer as rondas pré-determinadas, em exigência do cargo.

As atividades descritas acima são realizadas em turnos de revezamento de 12x36 horas, realizando as rondas nas unidades descritas no item 6 deste Laudo Técnico. No Hospital Casa de Saúde Dr. Enio Costa, são responsáveis em controlar o acesso de pacientes e seus acompanhantes, bem como eventualmente auxiliar os Profissionais da Saúde a fazer a contenção/controle de pacientes mais exaltados.

**6 DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO**

Os Servidores (Guardiões) realizam rondas nos seguintes locais de trabalho:

| LOCAL | ENDEREÇO |
|---|---|
| Hospital Casa de Saúde Dr. Enio Costa | Rua Barão do Rio Branco, 185 - Centro |
| Unidade de Saúde Básica da Família | Rua Arlindo Virgílio Pereira, 312 - Centro |
| Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Azul | Rua Jose Przysiada - Centro |
| Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. | Rua José Przysiada, 80 |
| Secretaria de Urbanismo e Paisagismo | Rua Júlio Przysiada Neto, s/n - Vila Dupont |
| Secretaria de Obras e Viação | Rua Pedro Paulim, s/n - Vila Eliane |
| Posto de Saúde Municipal | Rua Padre Luciano Maria Hussay, s/n |
| Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura | Rua Padre Luciano Maria Hussay, s/n |
| Ginásio de Esporte o Laranjinha | Rua Marechal Lot |
| Escola Municipal Florentina de Araújo | Praça Monsenhor Celso, 269 - Centro |
| CMEI Tia Juracy | Praça Monsenhor Celso, 16 - Centro |
| POLO - UAB de Cerro Azul | Rua Deputado Aníbal Cury, 628 - Cruzeiro |
| Escola Municipal Padre Luciano | Rua Prefeito Carlos Bassetti, 385 |

| | |
|---|---|
| Capela Joao Accioly | Rua Joao Banake, Centro |
| CMEI Tia Clarinha | Rua Prefeito Athanagildo de Sousa Laio |
| CMEI Tia Léia | Rua Expedicionário Pedro Paulin, s/n - Centro |
| Prefeitura Municipal de Cerro Azul | Rua Barão do Cerro Azul, 63 |
| Escola Municipal Germano Bestel | Rua Rio Verde, 503 - Vila Bestel |
| Projeto Pia Silfredo Bestel | Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n |

Para exemplificar, a seguir são apresentados alguns locais de trabalho dos Guardiões.

Figura 1. Posto de Saúde da Mulher e da Criança
Figura 2. Rodoviária
Figura 3. Escola Municipal Padre Luciano
Figura 4. Pátio de Obras e Viação
Figura 5.Hospital Casa de Saúde Dr. Enio Costa

**7 CONCLUSÃO**
Considerando que:

a) os Guardiões exercem atividades ou operações que impliquem em exposição dos mesmos a roubos ou outras espécies de violência física, conforme o Anexo 3 da Norma Regulamentadora NR-16,

**concluímos que a atividade é caracterizada como PERICULOSA (30%)**

**O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. (Item 16.2 da NR-16)**
b) Nas atividades realizadas no interior do Hospital Casa de Saúde Dr. Enio Costa, não foi caracterizada a insalubridade por exposição a agentes biológicos, conforme o Anexo 14 da Norma Regulamentadora NR-15.

8 ENCERRAMENTO
O presente Laudo Técnico de Periculosidade retrata fielmente as condições de trabalho encontradas no momento da perícia e é composto por 13 (treze) laudas, incluindo a capa.

**Curitiba, 11 de maio de 2023**

***SANDRO JOSÉ ANDRIOLI BITTENCOURT***
Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/PR no 27.798-D

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**6FC07146

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### DECRETO Nº 134 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARNÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.578.991,92 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED | | |
| 06.001.12.122.0602.2.025. | | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação | | |
| 90 | 3.3.90.93.00.00 | 00104 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 5.000,00 |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 106 | 3.3.90.30.00.00 | 15 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 120 | 3.3.90.40.00.00 | 00104 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 06.002.12.365.0602.2.030. | | Seção de Educação Infantil - Pré-Escola | | |
| 160 | 3.3.90.39.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 177.324,00 |
| 06.007 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| 06.007.27.813.1001.2.136. | | Manutenção das atividades do Departamento de Esportes | | |
| 234 | 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000,00 |
| 996 | | 9000 | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manutenção das Atividades em Saúde | | |
| 910 | 3.3.90.30.00.00 | 20494 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.002.10.302.0801.2.056. | | Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC | | |
| 360 | 3.3.90.39.00.00 | 00303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 437.500,00 |
| Total Suplementação por anulação: | | | | 787.024,00 |
| Suplementação | | | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.1.042. | | Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida | | |
| 994 | 4.4.90.52.00.00 | 11518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 260.000,00 |
| 08.002.10.302.0801.2.052. | | Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde | | |
| 995 | 3.3.71.70.00.00 | 26494 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 144.633,00 |
| Total Suplementação por excesso de arrecadação: | | | | 404.633,00 |
| Suplementação | | | | |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.1.042. | | Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida | | |
| 986 | 4.4.90.52.00.00 | 91500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.085,56 |
| 992 | 4.4.90.52.00.00 | 921033 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.110,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.046. | | Estratégia Saúde da Família - ESF | | |
| 989 | 3.3.90.30.00.00 | 918494 | MATERIAL DE CONSUMO | 29.088,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.124. | | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | | |
| 976 | 3.3.90.30.00.00 | 9101019 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.641,07 |
| 983 | 3.3.90.30.00.00 | 9121019 | MATERIAL DE CONSUMO | 43.608,89 |
| 984 | 3.3.90.30.00.00 | 9131019 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.811,74 |
| 979 | 3.3.90.30.00.00 | 91023 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.086,62 |
| 978 | 3.3.90.30.00.00 | 91024 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.766,73 |
| 980 | 3.3.90.30.00.00 | 91035 | MATERIAL DE CONSUMO | 133,15 |
| 981 | 3.3.90.30.00.00 | 911019 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.015,11 |
| 987 | 3.3.90.30.00.00 | 916494 | MATERIAL DE CONSUMO | 60.000,00 |
| 988 | 3.3.90.30.00.00 | 917494 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.057,56 |
| 990 | 3.3.90.30.00.00 | 921019 | MATERIAL DE CONSUMO | 444,55 |
| 991 | 3.3.90.30.00.00 | 921029 | MATERIAL DE CONSUMO | 72.000,00 |
| 977 | 3.3.90.30.00.00 | 991019 | MATERIAL DE CONSUMO | 818,86 |
| 08.004 | | ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | | |
| 08.004.10.243.1103.2.057. | | Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde | | |
| 985 | 3.3.90.30.00.00 | 913494 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.004,08 |
| Total Suplementação por superávit financeiro: | | | | 242.671,92 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Receita: | Fonte: | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 2.4.2.1.50.0.1.0300000000 | 11518 | RESOLUÇÃO SESA Nº 808/2022 FAF - INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO | 260.000,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.0400000000 | 26494 | CUSTEIO AMBULÂNCIA ALFA SAMU - SESA | 144.633,00 |
| Total da Receita: | | | 404.633,00 |

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Redução | | | | |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.001 | | GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED | | |
| 06.001.12.122.0602.2.025. | | Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação | | |
| 84 | 3.1.90.13.00.00 | 00104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 88 | 3.3.90.30.00.00 | 00104 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.361.0602.2.028. | | Seção de Ensino Fundamental | | |
| 109 | 3.3.90.30.00.00 | 00104 | MATERIAL DE CONSUMO | 719,09 |
| 114 | 3.3.90.36.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.895,69 |
| 118 | 3.3.90.39.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.056,16 |
| 121 | 3.3.90.47.00.00 | 00104 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.000,00 |
| 123 | 4.4.90.52.00.00 | 15 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| 06.002.12.365.0602.2.029. | | Seção de Educação Infantil - Creche | | |
| 142 | 3.3.90.36.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.995,22 |
| 146 | 4.4.90.52.00.00 | 00104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.860,66 |
| 06.002.12.365.0602.2.030. | | Seção de Educação Infantil - Pré-Escola | | |
| 155 | 3.3.90.30.00.00 | 00104 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 161 | 4.4.90.52.00.00 | 00104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 06.002.12.366.0602.2.032. | | Educação de Jovens e Adultos - EJA | | |
| 164 | 3.1.90.13.00.00 | 00104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 168 | 3.3.90.33.00.00 | 00104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 33.000,00 |
| 169 | 3.3.90.36.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.000,00 |
| 170 | 3.3.90.39.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000,00 |
| 171 | 4.4.90.52.00.00 | 00104 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 06.002.12.367.0602.2.031. | | Seção de Educação Especial | | |
| 177 | 3.3.90.30.00.00 | 00104 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 |
| 178 | 3.3.90.33.00.00 | 00104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.076,98 |
| 180 | 3.3.90.39.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 47.000,00 |
| 06.003 | | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | | |
| 06.003.12.361.0601.2.035. | | Transporte Escolar | | |
| 196 | 3.3.90.33.00.00 | 00104 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 720,20 |
| 06.007 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| 06.007.27.813.1001.2.136. | | Manutenção das atividades do Departamento de Esportes | | |
| 801 | 3.3.50.43.00.00 | 9000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 90.000,00 |
| 233 | 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15.000,00 |
| 800 | 3.3.90.40.00.00 | 9000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 1.200,00 |
| 240 | 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 802 | 4.4.90.52.00.00 | 9000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 12.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.046. | | Estratégia Saúde da Família - ESF | | |
| 253 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 120.000,00 |
| 954 | 3.3.90.39.00.00 | 20494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.047. | | Programa Saúde Bucal | | |
| 268 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 122.000,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manutenção das Atividades em Saúde | | |
| 282 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 180.000,00 |
| 911 | 3.3.90.39.00.00 | 20494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.124. | | Enfrentamento da Emergência COVID-19 | | |
| 326 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.000,00 |
| 327 | 3.1.90.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.500,00 |
| 328 | 3.1.91.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.500,00 |
| 329 | 3.3.71.70.00.00 | 00303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.500,00 |
| Total Redução: | | | | 787.024,00 |

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Fonte(s): | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 91023 | Prestação Pecuniária Poder Judiciário - Resolução SESA Nº 705/2020 - (COVID-19) - Exercício Anterio | 3.086,62 |
| 91024 | Auxílio Financeiro para ações de SAÚDE para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173 - Exercício Anteri | 1.766,73 |
| 91035 | Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1857/2020 - FONTE 1035 - Exercício Anterior | 133,15 |
| 91500 | Projeto Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde - Equip e Material Permanente F: | 5.085,56 |
| 911019 | Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - PORTARIA 1666/20 - E | 10.015,11 |
| 913494 | ATENÇÃO BÁSICA IMPLEM. POLIT. PROM SAUDE E ATENC SAUDE DO ADOLESCENTE E JOVEM F 13494 - Exercício An | 2.004,08 |
| 916494 | ATENÇÃO BÁSICA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 3978/2021 F 16494 - Exercício Anterio | 60.000,00 |
| 917494 | ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 331/2022 F 17494 - Exercício Anteri | 1.057,56 |
| 918494 | ATENÇÃO PRIMARIA - CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS PORTARIA 377/2022 F 18494 - Exercício Anteri | 29.088,00 |
| 921019 | Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - Portaria nº 430/2020 F 21019 - Exercício Anterior | 444,55 |
| 921029 | Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.358/2020 F 21029 - Exercício | 72.000,00 |
| 921033 | Estrut Red Serv Públicos Saúde (INVESTIMENTO)-(COVID-19) - SAPS PORTARIA 3389/2020 F 21033 - Exercíc | 10.110,00 |
| 991019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) - F:1019 - Exercíci | 818,86 |
| 9101019 | Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 361/2021 F 101019 - Exercício | 1.641,07 |
| 9121019 | Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 894/2021 F 121019 - Exercício | 43.608,89 |
| 9131019 | CVF0 - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/2021 - SAPS - PORTARIA 2010 - Exercí. Anterior | 1.811,74 |
| TOTAL: | | 242.671,92 |

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**564CFFB7

